



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1969

Dispõe sobre Tarifas de Água e Esgôto.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar as tarifas de Água e Esgôto para o exercício de 1970.

Parágrafo 1º - A Tarifa de Água será de NCr\$6,00 (seis cruzeiros novos) anuais, cobrada de uma só vez, juntamente com o Impôsto Predial.

Parágrafo 2º - A Tarifa de Esgôto será de NCr\$3,60 (três cruzeiros novos e sessenta centavos) anuais, cobrada de uma só vez, juntamente com o Impôsto Predial.

Artigo 2º - As Taxas Complementares segundo dispôsto no artigo 289 do Código Tributário, permanecem inalteráveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 11 de novembro de 1969.

Sílvio Mancilha Fonseca
Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães
Secretária